

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

Termo de Contrato que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e MLC Locações, Produções e Eventos Ltda - ME.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2018, o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, sediada a Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, endereço Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 1549, sala 08, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, CNPJ 26.125.975/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Leite da Cunha, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial em epígrafe, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES ("RCC do CBC"), e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP 009/2018, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para a realização do evento denominado "IV Seminário Nacional de Formação Esportiva", em 02 (dois) dias consecutivos, no período de 29 a 30 de novembro de 2018, de acordo com as características e descrições informadas no Edital e Termo de Referência – Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**



- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação;
- II - Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- III. Executar o objeto contratado dentro de acordo com as exigências deste Termo de Referência, agindo de boa-fé e de acordo com a boa técnica;
- IV. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC;
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- VII - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- VIII - Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

- I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- II- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.
- III- Receber o objeto nas condições estabelecidas.
- IV- Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CBC

COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser executado nos exatos termos do quanto descrito no Anexo I, §1º. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 46 e 47 do RCC do CBC.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços e produtos realizados, referente a cada serviço prestado. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverão conter os descritivos enviados pelo CBC.

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I - De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede do Comitê Brasileiro de Clubes, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**



CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9615/1998, com o Decreto 7984/2013, o qual a regulamentam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I - glosa correspondente à parcela de serviços não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste edital;

II - advertência;

III - multa;

IV - suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 51 e seguintes do RCC do CBC.

§ 2º - Das Multas:

I- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II- A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III- A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes multas, as quais poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, a critério do CONTRATANTE:

a- Suspender, interromper ou deixar de cumprir os serviços contratados e/ou entrega de materiais, conforme o Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito = 1 % sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b- Contribuir para o atraso do início do evento e/ou da programação do evento = 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

c- Descumprimento de quaisquer itens do edital e seus anexos = 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência.



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES



§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico do CBC e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à CONTRATADA, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à CONTRATADA decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à CONTRATADA, o valor da multa deverá ser recolhido ao CBC, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da multa no sítio eletrônico do CBC e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 49 do RCC do CBC, sendo que a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE previsto no presente contrato e no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DESCONTOS

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento será de 55 (cinquenta e cinco dias) dias a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 43, parágrafo único, do RCC do CBC. Na vigência estão previstos os prazos de entrega e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, sendo regulado por princípios de direito público, aplicando-se, lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

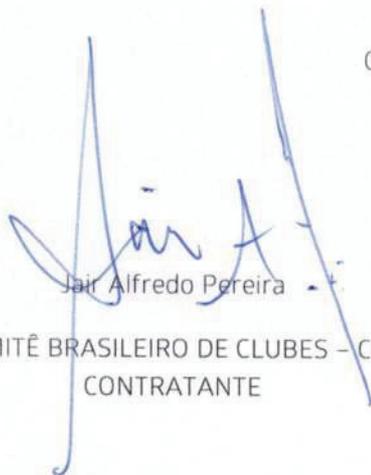


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Campinas, 31 de outubro de 2018.



Jair Alfredo Pereira

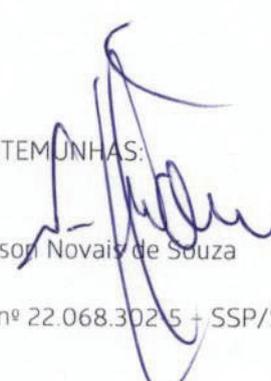
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC
CONTRATANTE



Marcelo Leite da Cunha

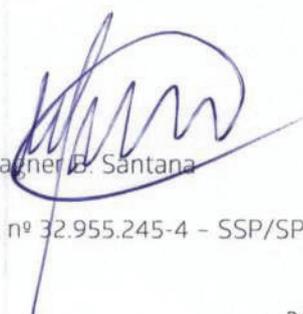
MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edilson Novais de Souza

RG nº 22.068.302-5 - SSP/SP



Wagner B. Santana

RG nº 32.955.245-4 - SSP/SP

IV SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA
TERMO DE REFERÊNCIA - AUDIOVISUAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO

Este processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática, para o “IV Seminário Nacional de Formação Esportiva”, no período de 29 de novembro a 30 de novembro de 2018, a realizar-se no Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo.

1. UNIDADE DE COMPRA

1.1 Prestação de Serviço.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Para atender às exigências das atividades específicas e inerentes à realização do evento, a empresa participante precisa atender às seguintes especificações dos serviços:

2.1.1 O local para a realização do evento será liberado pelo Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba para a prestação dos serviços de montagem pela empresa contratada a partir das 08h do dia 28 de novembro de 2018 no salão Santos Dumont.

2.1.2 Todas as montagens e demais atividades deverão ser adequadamente realizadas em tempo hábil para a realização do evento, com início no dia 29 de novembro às 08h.

2.1.3 No dia 30 de novembro de 2018 o evento tem previsão de encerramento às 19h, quando a desmontagem do salão Santos Dumont deverá ocorrer, segundo orientação do CBC. A desmontagem deverá ocorrer até as 23hs do mesmo dia.

2.1.4. Adicionalmente, deverão ser observadas as especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTOS

29/11 a 30/11/2018 - SALA DE APOIO		
Hora Evento	Quantidade	Providências
Das 08h às 21h do dia 29/11/2018	02	Réguas de Energia.
	01	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link.
	05	Cabos de rede.
	02	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta – Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 – scanner e copiadora.
	01	Jogo de Cartucho original (preto + color).
Das 08h às 19h00 do dia 30/11/2018	01	Toner original para impressora Laser.
	01	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário (atendimento presencial).
	02	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0” semelhante ou superior a marca DELL.
O CBC levará notebooks que serão conectados às impressoras da sala de apoio.		

29/11 a 30/11/2018 - PLENÁRIA		
Hora Evento	Quantidade	Providências
Das 08h às 21h do dia 29/11/2018	Sonorização	
	02	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas semelhante ou superior a marca DAS.
	04	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades.
Das 08h às 19h do dia 30/11/2018	01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e

		headsets (com headphone circunaural e microfone acoplados) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL.
	01	Mesa de som.
	01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais.
	01	Analisador de espectro ou computador com programa de análise.
	02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização- semelhante ou superior a marca AVALON.
	01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas.
	01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas.
	02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL.
	02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector.
	02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200.
	01	Microfone com fio.
	01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE.
	08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF.
	02	Microfone gooseneck – para púlpito- semelhante ou superior a marca Shure UHF.
	01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF.
	02	Pedestais mini girafa.
	01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook.
	Projeção	
	02	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO).
	02	Suportes de teto para projetores – Universal.
	01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.

01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY.
01	Distribuidor VGA – semelhante ou superior a marca Transcortec.
01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer.
01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memoria, 20gb HD com Keynote e Power Point.
01	Mesa de Corte Digital.
02	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1" (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL.
01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer.
01	Apresentador multimídia semelhante ou superior a marca Targus.
Equipe Técnica	
02	Operadores de áudio e vídeo.
01	Técnico de Informática (deverá ser o mesmo da sala de apoio).
Transmissão Simultânea	
01	Câmera Full HD 1.080.
01	Tripé para câmera.
01	Monitor de retorno com serviço de cronômetro.
01	Câmera man.
01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios.
02	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer.
Iluminação para palco, púlpito e plateia	
30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto (a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas).
04	Elipsoidais ETC 36º, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB.

	10	Refletores LED PAR 3w.
	04	Refletores Fresnel 1.000 WTS.
	02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra.
	04	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal.
	01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite.
	01	Técnico.
	01	Gerador silenciado 180KWA com técnico. OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO (o não cumprimento acarretará em Multa/penalidades).

29/11 a 30/11/2018		
Hora Evento	Quantidade	Providências
Das 08h às 21h do dia 29/11/2018	01	Confecção lona fosca – fundo de palco 12,60mx4,00m com ilhós (envolpar a estrutura com a própria lona, tela de projeção impressa na própria lona) - (arte cliente).
	01	Confecção de Backdrop de 3,00x2,50m lona sem emenda – fosca – utilizar a lona para envolpar a estrutura (arte cliente) – com estrutura de Q15.
Das 08h às 19h do dia 30/11/2018	02	Confecção de banners em pedestal Medida dos banners: 2,00 x 1,00 metros
	01	Tripé para banner.
	01	Palco revestido com carpete e saias laterais de 8 x 3 x 0,60 com 02 escadas laterais e 01 rampa de acesso.
	01	Púlpito

Observação: O CBC fornecerá as artes dos banners acima.

4 . DA MONTAGEM, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS

4.1. Toda instalação elétrica, hidráulica ou de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento de equipamentos.

4.2. Os equipamentos que serão utilizados no evento seguem as especificações constante do Item 3, correndo por parte da CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção e operacionalização dos mesmos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação de comparecimento para a celebração do mesmo.

5.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá ao CBC o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de funcionário designado pelo CBC.

5.3.1. Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe o que segue:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Promover, com a presença do contratado a verificação dos serviços e fornecimentos efetuados, emitindo no final o competente ateste para o recebimento do pagamento;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado;

5.4. A presença da fiscalização do CBC não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

6.3. Auxiliar o CBC no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final.

6.4. Adotar dimensões para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo CBC;

6.5. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CBC.

6.6. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CBC ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

6.7. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

- 6.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 6.11. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 6.12. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local da realização do evento.
- 6.13. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

- 7.1 São obrigações do CBC:
- 7.1.1 receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do Contrato designado pelo CBC, o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.1.5. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto do presente processo de contratação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado, mensalmente, em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do documento.

9.1.1. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, devendo a CONTRATADA apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, com seus respectivos prazos de validade em vigência.

9.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota

devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência.

9.2. O pagamento será feito sempre através transferência bancária diretamente na conta corrente indicada pela empresa Contratada, que acompanhará a nota fiscal ou fatura.

9.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa do fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

9.2.2. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues na sede do CBC.

9.2.3. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá conter de forma sucinta a descrição dos "Serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática, para o 'IV Seminário Nacional de Formação Esportiva', no período de 29 a 30 de novembro de 2018, conforme Processo NLP-___/2018 - Pregão Presencial NLP nº ___/2018".

9.3 Para efeito do imposto (ISSQN) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

9.3.1. De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do Município de Campinas, onde se encontra a sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

9.3.2. Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116, o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e

membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

10. CERTIDÕES DE REGULARIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução do Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada por um Engenheiro Elétrico que mantenha vínculo profissional com a empresa contratada.

11.2 A empresa participante deverá vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste processo de contratação.

11.3 A empresa participante vencedora deverá disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela contratada durante a realização do evento.

11.4 O CBC não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa contratada ou por extravios de equipamentos.

11.4.1 O local do evento encontra-se localizado no interior do Hotel, contudo possui vários acessos. Portanto, o CBC e o hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais. A empresa participante, caso entenda necessário, deverá incluir no custo de sua proposta o valor correspondente à segurança dos equipamentos.

11.5 Toda filmagem deve estar em alta qualidade, assim como o som da mesma, que não poderá ser captado pelo som da câmera e sim pelo som dos microfones;

11.6 Toda a programação do evento (plenária, salas de oficina, reuniões, credenciamento, premiações e outros) deverá ser filmada, porém a maior parte do tempo a filmagem acontece na plenária, juntamente com a transmissão simultânea;

11.7 As filmagens deverão ser entregues da seguinte forma: 1 (uma) cópia, em HD externo com material bruto e em 02 (duas) cópias em DVD, no prazo de 05 (cinco) dias úteis - (Na ordem de atividades dos eventos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital).

11.8 Os equipamentos primordiais, ou seja, os que em caso de falha comprometam o andamento do evento deverão ter equipamento reserva, para que, se caso ocorrido, a falha seja imediatamente solucionada; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados no máximo em 20 (vinte) minutos.

11.9 Todas as montagens deverão estar prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade;

11.10 **IMPORTANTE:** A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à Contratada as penalidades previstas em Contrato.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

COMITÊ BRASILEIRO DOS CLUBES
Ref. Pregão Presencial Nº NLP – 009/2018

IV SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA

29/11 a 30/11/2018 - SALA DE APOIO

MONTAGEM: A PARTIR DE 08H00HRS DO DIA 28/11/2018

Hora Evento	QTD	Providências	Valor Unitario	Valor Unitario
Das 08h00 às 21h00 do dia 29/11 das 08h00 às 19h00 do dia 30/11	02	Réguas de Energia	R\$ 3,75	R\$ 7,50
	01	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link	R\$ 7,50	R\$ 7,50
	05	Cabos de rede	R\$ 1,60	R\$ 8,00
	02	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta – Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 – scanner e copiadora	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	01	Jogo de Cartucho original (preto + color)	R\$ 187,50	R\$ 187,50
	01	Toner original para impressora Laser	R\$ 187,50	R\$ 187,50
	01	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	02	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0” semelhante ou superior a marca DELL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
			A CBC levará notebooks que serão conectados às impressoras da sala de apoio	
TOTAL				R\$ 1.898,00

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ N.º 26.125.975/0001-30 - Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal N.º 7080

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 – centro

Santo Antonio de Posse/SP – CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br – e-mail: piaf@piaf.com.br

Hora Evento	QTD	29/11 a 30/11/2018 - Plenária	Valor Unitario	Valor Total
SONORIZAÇÃO				
	02	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas semelhante ou superior a marca DAS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	04	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL	R\$ 112,50	R\$ 112,50
	01	Mesa de som	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	01	Analizador de espectro ou computador com programa de análise	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização semelhante ou superior a marca AVALON	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL	R\$ 187,50	R\$ 375,00

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ N.º 26.125.975/0001-30 - Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal N.º 7080

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro

Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br

02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector	R\$ 37,50	R\$ 75,00
02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200	R\$ 187,50	R\$ 375,00
01	Microfone com fio	R\$ 75,00	R\$ 75,00
01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE	R\$ 187,50	R\$ 187,50
08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 112,50	R\$ 900,00
02	Microfone gooseneck – para púlpito-semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 75,00	R\$ 150,00
01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF	R\$ 187,50	R\$ 187,50
02	Pedestais mini girafa	R\$ 15,00	R\$ 30,00
01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook	R\$ 7,50	R\$ 7,50
Projeção			
02	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
02	Suportes de teto para projetores – Universal	R\$ 37,50	R\$ 75,00
01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY	R\$ 112,50	R\$ 112,50
01	Distribuidor VGA – semelhante ou superior a marca Transcortec	R\$ 112,50	R\$ 112,50
01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer	R\$ 187,50	R\$ 187,50
01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memoria, 20gb HD com Keynote e Power Point	R\$ 375,00	R\$ 375,00

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
 CNPJ N.º 26.125.975/0001-30 - Inscrição Estadual: Isenta
 Inscrição Municipal N.º 7080

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro
 Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br

	01	Mesa de Corte Digital	R\$ 262,50	R\$ 262,50
	02	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1" (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer	R\$ 112,50	R\$ 112,50
	01	Apresentador multimidia semelhante ou superior a marca Targus	R\$ 112,50	R\$ 112,50
	EQUIPE TÉCNICA			
	02	Operadores de áudio e vídeo	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	01	Técnico de Informática (poderá ser o mesmo da sala de apoio)	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	Transmissão Simultânea			
	01	Câmeras Full HD 1.080	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	01	01 Tripés para câmeras	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	01	Monitor de retorno	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	01	Câmeras man	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	02	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer	R\$ 112,50	R\$ 225,00
	Iluminação para palco, púlpito e platéia			
Das 08h00 às 19h00 do dia 29/11 das 08h00 às 19h00 do dia 30/11	30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto. (a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
	04	Elipsoidais ETC 36º, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB	R\$ 112,50	R\$ 450,00
	10	refletoresLED PAR 3w	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
	04	Refletores Fresnel 1.000 WTS	R\$ 112,50	R\$ 450,00

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ N.º 26.125.975/0001-30 - Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal N.º 7080

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro

Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br

02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra	R\$ 187,50	R\$ 375,00
04	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00
01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite	R\$ 675,00	R\$ 675,00
01	Técnico	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	Gerador silenciado 180KWA com técnico OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00
29/11 a			
30/11/2018			
Providências			
01	Confecção lona fosca – fundo de palco 12,60mx4,00m com ilhós (envolpar a estrutura com a própria lona, tela de projeção impressa na própria lona) – SEM EMENDAS (arte cliente).	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
01	Confecção de backdrops de 3x2,50m lona sem emenda – fosca – utilizar a lona para envelopar a estrutura (arte cliente) – com estrutura de Q15.	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
02	Confecção de banners em pedestal Medida dos banners: 2,00 x 1,00 metros	R\$ 375,00	R\$ 750,00
01	Tripé para banner	R\$ 30,00	R\$ 30,00
01	Palco revestido com carpete e saias laterais de 8 x 3 x 0,60 com 02 escadas laterais e 01 rampa de acesso.	R\$ 2.442,00	R\$ 2.442,00
01	Púlpito	R\$ 375,00	R\$ 375,00
	TOTAL		R\$ 36.102,00
TOTAL GLOBAL PROPOSTA			R\$ 38.000,00

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ N.º 26.125.975/0001-30 - Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal N.º 7080

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro

Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br

Valor total por extenso: TRINTA E OITO MIL REAIS

A empresa participante obriga-se a cumprir todas as exigências deste Termo de Referência;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura desta proposta.

Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:

- a) Os valores dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- c) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- d) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Pregão, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para préstimos de serviços no Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, no Estado de SP, tendo por objetivo a adequada realização do "IV Seminário Nacional de Formação Esportiva";

Declaramos conhecer integralmente os termos do presente edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ N.º 26.125.975/0001-30 - Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal N.º 7080

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 - centro

Santo Antonio de Posse/SP - CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br - e-mail: piaf@piaf.com.br



Dados da Empresa:

Dados da Empresa: MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ/MF nº 26.125.975/0001-30 Inscrição Municipal: 7080

Município: Santo Antônio de Posse Endereço: Rua Jorge Tibiriçá, nº 1549 – Sala 08 – Bairro: Centro CEP 13830-000

Telefone: (19) 3209-1100

Banco: Itaú

Nome da Agência: Agência Bonfim

Número da Agência: 0166

Número da conta corrente: 34.420-0

Santo Antônio de Posse, 19 de novembro de 2018.


DIRETOR TÉCNICO
JOSÉ FRANCISCO LEITE DA CUNHA
RG. 756.9089-5
CPF. 947.896.498-49

MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ N.º 26.125.975/0001-30 - Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal N.º 7080

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, 1.549 - sala 08 – centro

Santo Antonio de Posse/SP – CEP : 13830-000

Fone: (19) 32091100

Site: www.piaf.com.br – e-mail: piaf@piaf.com.br